



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 580, DE 16 DE JUNHO DE 1992.

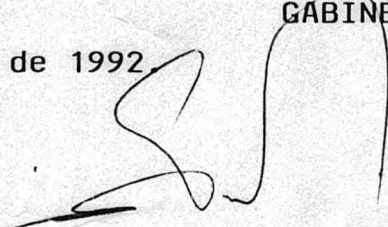
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

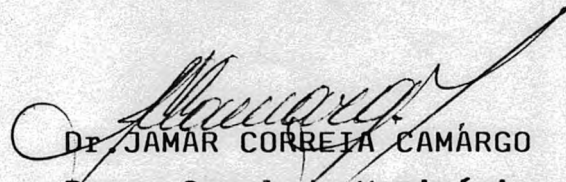
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a construir mais um cômodo, proceder a reforma e pintura em 'um imóvel de propriedade do Município, onde reside o Escrivão Po^licial, Dr. João de Deus Gomes de Moraes.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Po^lder Executivo a abrir crédito suplementar para fazer face às des^gpesas decorrentes com a execução da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da^{ta} de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês
de junho de 1992


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município